PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5, DE 2020

Referenda o Termo de Convênio nº 001/2020, celebrado entre o Município de Toledo e a 20ª Subdivisão Policial de Toledo/Polícia Civil do Paraná.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Esta Resolução referenda o Termo de Convênio nº 001/2020, celebrado entre o Município de Toledo e a 20ª Subdivisão Policial de Toledo/Polícia Civil do Paraná.

Art. 2º - Fica referendado o Termo de Convênio nº 001/2020, celebrado entre o Município de Toledo e a 20ª Subdivisão Policial de Toledo/Polícia Civil do Paraná, cujo objeto é a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação de atendimento médico a população carcerária da 20ª Subdivisão Policial de Toledo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 20 de maio de 2020.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

GABRIEL BAIERLE
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente

LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro-Secretário

VALTENCIR CARECA
Segundo-Secretário

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES

Considerando o Ofício nº 0314/2020-GAB, sob protocolo nº 841, de 18 de maio de 2020, de autoria do Chefe do Poder Executivo municipal, encaminhando cópia do Termo de Convênio nº 001/2020, celebrado com a 20ª Subdivisão Policial de Toledo/Polícia Civil do Paraná, visando agilizar e melhorar a qualidade do atendimento médico a população carcerária da 20ª Subdivisão Policial, no município de Toledo/PR;

Considerando que, nos termos da alínea "f" do inciso XIII do artigo 44 do Regimento Interno, é de competência da Mesa a propositura de projetos dispondo sobre acordos, convênios, consórcios e contratos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal;

Apresentamos o presente Projeto de Resolução, o qual após apreciação por Vossas Excelências, espera-se sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 20 de maio de 2020.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

GABRIEL BATERLE
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente

LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro-Secretário

VALTENCIR CARECA
Segundo-Secretário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ANTONIO ZÓIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TOLEDO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Prot. 841/2020
18/05 - 14:59
Câmara Municipal de Toledo

Ofício n° 0314/2020-GAB Toledo, 18 de maio de 2020.

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR ANTÔNIO SÉRGIO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Toledo - PR
Nesta Cidade

Assunto: Encaminha cópia de Termo de Convênio para referendo.

Senhor Presidente da Câmara,

Considerando o artigo 17, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Toledo, encaminhamos a anexa cópia do Termo de Convênio nº 001/2020, celebrado entre esta municipalidade, através da Secretaria Municipal da Saúde, e a 20ª Subdivisão Policial de Toledo/ Polícia Civil do Paraná, cujo objeto é a cooperação mútua para atendimento médico à população carcerária neste Município, para referendo desse Legislativo.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria da Saúde

SUS

TERMO DE CONVÊNIO n°001/2020

Termo de convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e a **20ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE TOLEDO/POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**, para os fins que especificam:

O Município de Toledo/PR, com sede na Rua Raimundo Leonardi, 1586 – centro, Toledo/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito do Município de Toledo Sr. Lucio de Marchi, n° RG 3.168.919-8, doravante denominado MUNICÍPIO **DE TOLEDO**, e a **20ª SUBDIVISÃO POLICIAL – POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ** do município de Toledo/PR, com sede na Rua Armando Luiz Arrosi, 633 – Centro, Toledo/PR, neste ato representado pelo Delegado Chefe, Senhor Antônio Donizete Botelho, RG n° 1.436.598-2, doravante denominado 20ª SUBDIVISÃO POLICIAL, resolvem firmar o presente convênio, que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação de atendimento médico a população carcerária da 20ª Subdivisão Policial, no município de Toledo/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Convênio será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSUAL TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: São obrigações da Secretaria Municipal da Saúde:

I – Colocar a disposição do Departamento Penitenciário do Paraná – DEPEN, da 20ª Subdivisão Policial de Toledo/PR o servidor: **André Fernando Otto**, Médico Clínico Geral, CPF n. 589.094.940-34, para exercer função compatível com as de seu cargo de origem, com acesso aos cadastros de políticas públicas, mediante solicitação prévia, as Secretarias e órgãos públicos municipais responsáveis pelo controle de acesso aos sistemas;

II – A cessão parcial do servidor será de 01 (uma) hora diária, de segunda as sexta-feira, das 06h30 as 07h30;

III – Informar a Chefia do DEPEN – Departamento Penitenciário do Paraná, da Cadeia Pública de Toledo-Pr, os dados pessoal e de qualificação Profissional do servidor cedido, bem como comunicar eventuais substituições desses agentes públicos ou alteração nos horários e dias de cessão;

IV – Arcar com a remuneração do servidor cedido, por conta de seu próprio orçamento;

V – Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, encargos previdenciários, sociais e fiscais decorrentes do presente convênio;

VI - Fiscalizar o previsto neste convênio através da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

Parágrafo Segundo: São obrigações da DEPEN - Departamento Penitenciário do Paraná, da Cadeia Pública de Toledo-Pr:
I - Permitir o acesso do servidor cedido às dependências da 20ª Subdivisão Policial, disponibilizando sala adequada para o desempenho das funções ora conveniada;
II - Controlar a frequência do servidor cedido, não podendo a jornada ultrapassar 05 (cinco) horas semanais, fornecendo boletim de frequência mensalmente a Secretaria Municipal da Saúde;
III - Comunicar a Secretaria Municipal da Saúde qualquer irregularidade ou inobservância de normas que o servidor der causa, relativamente a função que passará a exercer na 20ª Subdivisão Policial;
IV - Realizar, quando solicitado pela Secretaria de Recursos Humanos do município, a avaliação de desempenho do servidor cedido, preenchendo e assinando formulário próprio;

CLÁUSULA QUARTA: DAS VEDAÇÕES DA CESSÃO
É vedada a cessão de servidor ocupante de cargo exclusivamente em comissão, em atenção ao disposto no Acórdão n. 163/2006, do Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA OU RESCISÃO
Este convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo, denunciado unilateralmente, ou rescindido por qualquer das partes, sem nenhum ônus, qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único: em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexequível, este termo será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, se direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE
As partes providenciarão a publicação do resumo do presente Termo de Convênio no órgão responsável para dar publicidade a seus atos, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 110 da Lei Estadual n. 15.608/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO
O presente convênio tem sua fundamentação legal na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual n. 15.608/2007, e será referendado pela Câmara Municipal de Toledo, nos termos do artigo 99, parágrafo único, da Lei Municipal n. 1.822/1999.

CLÁUSUAL OITAVA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Toledo/PR para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSESSORIA JURÍDICA

E por estarem de comum acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, ao final qualificadas.

Toledo, 04 de maio de 2020.

ASSESSORIA JURÍDICA PMT

Lucio de Marchi
Prefeito do Município de Toledo

Aldecir José de Oliveira
RG 9.078.720-7
Cadeia Publica/Plantão de Toledo

Aldecir de Oliveira
Chefe do DEPEN – Unidade Toledo PR

Testemunhas:

Denise Liell
Secretária de Saúde

Gilmar Malacarne
Presidente do Conselho da Comunidade

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA N° 276.2020

Considerando protocolo n° 841/2020, encaminho ao Departamento Legislativo para as devidas providencias.

Toledo, 19 de Maio de 2020.

Antonio Zóio

Presidente da Câmara Municipal de Toledo